Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de outubro de 2025 às 08:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7685098: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

4D92D71DB6BE88F11C98726397139DF3404051C3

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7685098

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025
Processo Administrativo n. 12/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina,realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e pela Resolução n. 007 e 008/2023 do CIM-AMUNESC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de novembro de 2025
HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, administração e gestão de fornecimento de auxílio material escolar e uniforme escolar por meio de pagamento eletrônico, incluindo o credenciamento de estabelecimentos e disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento dos auxílios.

1.2 A licitação será dividida em um Lote/Grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante no anexo I do presente Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R$ 331.753,46 (trezentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5 A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum de caráter contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

2.1.1 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

2.6.6 aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1° inc. III e IV e do art. 5° inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3°, §4° da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no lote/grupo.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Considera-se como quantidade mínima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O valor do lote/grupo, bem como de seus respectivos itens, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/grupo.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 1,00 (um real).

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

5.10.5 Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificação, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.6 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2 empresas brasileiras;
5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, como primeiro colocado.
5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.
5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.
5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.4.1 Em se tratando de serviços de engenharia, quando o Órgão Gerenciador formar o valor referencial mediante planilha de composição de custos, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá apresentar ao Órgão Gerenciador, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Órgão Gerenciador, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
5.22.4.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.
5.23 Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.24 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
5.25 Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.3 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.1 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6 descumprir preceitos normativos;

6.5.7 não apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, .

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

6.8.1 Exemplificando, aplicando a regra:

6.8.1.1 Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00;

6.8.1.2 Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00;
6.8.1.3 Valor da proposta = R$ 750.000,00;
6.8.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R$ 100.000,00;
6.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.
7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
7.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.6 A verificação dos documentos de habilitação constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
7.7.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.7.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
7.7.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 a intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 a intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

8.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

8.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.

9.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

9.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

9.12 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no Anexo III deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

10.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.
10.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.
10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços
10.3.3 na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal no Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, conforme lista:
11.1.1 Municípios de: Garuva, Rio Negrinho e São Francisco do Sul.
11.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.
12.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.
12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
12.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada órgão/entidade participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou
14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
14.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5 Fraudar a licitação;
14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 Advertência;
14.2.2 Multa;
14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.
14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.
14.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.
14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-AMUNESC em horário de expediente

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

16.1.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133, de 2021

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico https://cimamunesc.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

16.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

16.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

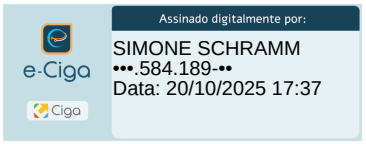
16.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.14.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

16.14.5 Anexo V - Termo de Referência

Joinville, 20 de outubro de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC



ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS/ MÁXIMOS

LOTE ÚNICO								
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID. MED.**	**QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR MUNICÍPIO**		**QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
1	785	Serviço de implantação, administração e gestão de fornecimento de auxílio **material escolar** por meio de pagamento eletrônico, incluindo o credenciamento de estabelecimentos e disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento dos auxílios.	Estudante	Garuva	3.884	15.517	R$10,69	R$165.876,73
				Rio Negrinho	6.168			
				São Francisco do Sul	5.465			
2	786	Serviço de implantação, administração e gestão de fornecimento de auxílio **uniforme escolar** por meio de pagamento eletrônico, incluindo o credenciamento de estabelecimentos e disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento dos auxílios.	Estudante	Garuva	3.884	15.517	R$10,69	R$165.876,73
				Rio Negrinho	6.168			
				São Francisco do Sul	5.465			
VALOR TOTAL GLOBAL								**R$ 331.753,46**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: ……..
Endereço: ……..
Município: ……..
Estado: ……..
CEP: ……..
CNPJ: ……..
Fone: ……..
E-mail: ……..

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: ……..
CPF: ……..
Cargo/Função: ……..
Endereço: ……..

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
…	…	….	…	…	…	…
VALOR TOTAL DO LOTE						….

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital ……. e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e ……., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos/entidades: ……..; doravante denominado **PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s): pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR(ES)**, para **.....**, visando atender aos órgãos/entes participantes do Pregão Eletrônico n° 002/2025 realizado pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nºs 007 e 008 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de ……., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 2021, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2025, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO/ENTE		QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
…..	…….	…..	……	…..	…..	…….	….	….
				…..	……			

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Participantes em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 12 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, e seu Termo de Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

4.1.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

4.1.7. Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

4.1.8. Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;

5.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

5.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa;

5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

5.5.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3.

5.5.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.
6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.1.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
8.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n°12/2025 CIM-Amunesc, Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia até

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
10.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.
11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico 002/2025 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.
11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.
11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
12.5. A prestação do serviço poderá ser subcontratada, observado o disposto no Termo de Referência e instrumento convocatório.
12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

12.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), …. de …….. de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n°, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 16 de outubro de 2025.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 16 de outubro de 2025, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços n°, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 12 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS
5.1. O prazo de vigência contratual será de ….., e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
5.1.1. O prazo de execução dos serviços acompanhará o descrito no item 8 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: ……

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;
7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;
7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;
7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
7.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;
7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;
7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;
7.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
7.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
7.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
7.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
7.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
7.19. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es)
7.20. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.
7.21. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados
7.22. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
8.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
8.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
8.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviço, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;

8.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

8.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.

8.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
8.30. Fiscalizar a rede credenciada, a fim de assegurar cumprimento das regras estabelecidas neste Termo.
8.31. Proceder ao registro dos dados cadastrais e financeiros dos beneficiários em sistemas informatizados.
8.32. Gerar limite(s) de crédito(s) personalizado(s) de acordo com o arquivo de cadastro enviado pelo Contratante.
8.33. Efetuar o bloqueio e desbloqueio do(s) limite(s) por solicitação do contratante.
8.34. Oferecer estabelecimentos que contemplem as necessidades dos alunos/responsáveis beneficiados, sendo facultado ao Contratante, a qualquer tempo, de pleno direito e sem ônus para si, rescindir o contrato com a Contratada, caso o estabelecimento e a rede credenciada não venham a atender as necessidades dos usuários ou os serviços prestados pela Contratada, cabendo a Contratante comunicar por escrito à Contratada as razões de sua insatisfação.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° …../2025, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:
11.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
11.1.2. Código Civil;
11.1.3. Código Penal;
11.1.4. Código Processo Civil;
11.1.5. Código Processo Penal;
11.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
11.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
11.1.8. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de

…….. com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,……../……./……..

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, administração e gestão de fornecimento de auxílio material escolar e uniforme escolar por meio de

1.2 pagamento eletrônico, incluindo o credenciamento de estabelecimentos e disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento dos auxílios.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 8 deste Termo de Referência.

1.4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Os serviços são comuns, de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com empreitada por preço unitário, com fulcro no art. 6° inc. XIII, XV e XXVIII da Lei 14.133/2021, respectivamente.

1.6 A futura e eventual contratação de empresa para administração e gestão de fornecimento de auxílio material escolar e uniforme escolar por meio de pagamento eletrônico será registrada conforme quadro abaixo:

Item	Serviço	Unid. Med.	Quantidade de estudantes por Município		Quantidade a Registrar
1	Serviço de implantação, administração e gestão de fornecimento de auxílio **material escolar** por meio de pagamento eletrônico, incluindo o credenciamento de estabelecimentos e disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento dos auxílios.	Estudante	Garuva	3.884	15.517
			Rio Negrinho	6.168	
			São Francisco do Sul	5.465	
2	Serviço de implantação, administração e gestão de fornecimento de auxílio **uniforme escolar** por meio de pagamento eletrônico, incluindo o credenciamento de estabelecimentos e disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento dos auxílios.	Estudante	Garuva	3.884	15.517
			Rio Negrinho	6.168	
			São Francisco do Sul	5.465	

1.7 Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.5 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1 A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 012/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 012/2025, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviço de implantação, administração e gestão de fornecimento de auxílio material escolar e uniforme escolar por meio de pagamento eletrônico, incluindo o credenciamento de estabelecimentos e disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento dos auxílios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar um meio de pagamento eletrônico para a utilização do benefício pelos alunos, sem a necessidade de cartão físico, a fim de evitar custos adicionais com emissão e distribuição, bem como reduzir o consumo de recursos naturais e emissão de poluentes associados à produção desses cartões. Para os responsáveis por alunos que não possuam telefone celular ou cujos aparelhos apresentem restrições ao uso do meio de pagamento previsto, a contratada deverá oferecer uma solução alternativa que viabilize o acesso ao benefício nos estabelecimentos credenciados, sem custos adicionais ao contratante ou ao munícipe.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto licitado, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

4.2.3 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133/21.

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

5.1 É vedada à empresa contratada a cobrança de quaisquer taxas aos estabelecimentos por ela credenciados, sendo permitida, exclusivamente, a cobrança à Administração Pública, pelos serviços contratados.

Tal vedação se justifica na medida em que, quando se admite a chamada "taxa negativa", há a cobrança de valores aos estabelecimentos comerciais credenciados pela empresa contratada. Essa prática repercute nos preços finais dos produtos ofertados aos beneficiários, pois os estabelecimentos tendem a majorar os valores dos itens comercializados com o intuito de compensar as despesas assumidas.

Com o consequente aumento dos preços dos materiais escolares e uniformes, há impacto direto sobre os recursos públicos transferidos pela Administração aos responsáveis dos alunos pelas aquisições dos itens. Ou seja, ainda que não haja ônus direto à Administração, verifica-se um prejuízo indireto ao erário, uma vez que os encargos cobrados dos estabelecimentos refletem-se, inevitavelmente, nos preços finais cobrados pelos produtos, aos quais serão pagos pela Administração Pública.

Nesse contexto, a vedação à cobrança de taxas dos estabelecimentos credenciados não configura interferência na livre iniciativa, mas sim medida de resguardo ao interesse público, em observância ao princípio da economicidade, ao qual a Administração está vinculada. Com tal medida, busca-se assegurar a obtenção do menor preço possível para os bens adquiridos, prevenindo prejuízos ao erário e promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

Em situação análoga, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pontuou, na Representação nº 18/00792988, sobre a necessidade de análise dos valores exigidos pela empresa

responsável pela disponibilização da plataforma utilizada nas licitações com fornecedores credenciados. Isso porque, ainda que não haja ônus direto para a Administração na contratação da referida plataforma, os valores cobrados dos fornecedores como condição para participação nos certames tendem a impactar os preços ofertados, elevando o custo dos produtos e gerando prejuízo ao erário. Tal impacto decorre da incorporação desses custos aos valores dos produtos ou serviços, como forma de compensar os encargos cobrados pelo uso da plataforma. Senão, vejamos:

> Além do risco de restrição à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa (já que naturalmente os custos dos particulares serão repassados à Administração Pública), não se admite que qualquer ente estatal crie situação de vantagem para determinada empresa ou entidade.[1]
>
> É fato que, adotando a plataforma BLL, a cobrança será embutida nos preços ofertados, causando prejuízo ao erário, quando dos lances. Além disso, como apontou a área técnica, há vários provedores públicos, tais como Comprasnet, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, os quais não oneram nem o particular, tampouco a Administração com taxas de utilização. [2]
>
> Recomendar ao Consórcio Intermunicipal de Sáude do Nordeste de Santa Catarina - CIS/NORDESTE que: (....) dê preferência para utilização de provedores públicos, que não onerem nem o particular tampouco a Administração com taxas de utilização, em conformidade com o previsto no art. 5º, III, da Lei Federal n. 10.520/023, deixando explicitamente justificada no edital a escolha de plataforma mais onerosa em detrimento das gratuitas.[3]

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à cobrança de taxas dos estabelecimentos credenciados pela empresa contratada representa medida imprescindível à proteção do interesse público, à contenção de custos indiretos e à garantia da economicidade na aplicação dos recursos públicos. A imposição de encargos aos fornecedores, ainda que sem ônus direto à Administração, repercute nos preços praticados e compromete os princípios que regem a Administração Pública.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1 Os itens que integrarão cada kit de material escolar e cada kit de uniforme escolar, bem como o respectivo valor a ser creditado serão apresentados pelo Contratante na data da emissão da ordem de serviço e terão como base os quadros constantes do Anexo "A", deste Termo de Referência.

6.2 Os valores e os kits dispostos no Anexo "A" deste Termo de Referência são estimativos e poderão ser ajustados conforme a necessidade do município Contratante.

6.3 O quadro abaixo informa a quantidade estimada de alunos, bem como o valor estimado para cargas e/ou recargas, por município:

MATERIAL ESCOLAR				
Município Participante	**Fases**	**Quant. estimada de alunos (beneficiários)**	**Valor estimado do benefício (individual)**	**Valor total estimado do benefício (anual)**
Garuva	Berçário e Maternal	528	R$ 79,22	R$41.828,16
	Pré-Escola	633	R$ 140,79	R$89.120,07
	1º ao 3º ano	1038	R$ 171,66	R$178.183,08
	4º e 5º ano	634	R$ 166,74	R$105.713,16
	6º ao 9º ano	1051	R$ 176,06	R$185.039,06
			Valor estimado Garuva	**R$599.883,53**

[1] @REP 18/00792988. **Decisão Singular**. Disponível em: https://virtual.tce.sc.gov.br/pwa/#/processo?nu_proc=afg&gsc.tab=0. Acesso em: 6 maio 2025

[2] @REP 18/00792988. **Parecer do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina.** MPC/DRR/1220/2019. Disponível em: https://virtual.tce.sc.gov.br/pwa/#/processo?nu_proc=afg&gsc.tab=0. Acesso em: 6 maio 2025.

[3] @REP 18/00792988. **Decisão Definitiva n.º 456/2019**.. Disponível em: https://virtual.tce.sc.gov.br/pwa/#/processo?nu_proc=afg&gsc.tab=0. Acesso em: 6 maio 2025.

Rio Negrinho	Berçário/Maternal	500	R$ 79,22	R$39.610,00
	Pré-Escola	1.650	R$ 93,36	R$154.044,00
	1º ao 3º ano	1.465	R$ 97,25	R$142.471,25
	4º e 5º ano	1.000	R$ 98,75	R$98.750,00
	6º ao 9º ano	1.553	R$ 102,80	R$159.648,40
			Valor estimado Rio Negrinho	**R$594.523,65**
São Francisco do Sul	Pré-Escola	1.365	R$ 194,37	R$265.315,05
	1º ao 3º ano	1.580	R$ 183,66	R$290.182,80
	4º e 5º ano	960	R$ 181,96	R$174.681,60
	6º ao 9º ano	1.560	R$ 150,48	R$234.748,80
			Valor estimado São Francisco do Sul	**R$964.928,25**
			Total Geral Estimado	**R$2.159.335,43**

UNIFORME ESCOLAR				
Município Participante	**Fases**	**Quant. estimada de alunos (beneficiários)**	**Valor estimado do benefício (individual)**	**Valor total estimado do benefício (anual)**
Garuva	Berçário	528	R$122,93	R$64.907,04
	Pré escola	633	R$122,93	R$77.814,69
	1º ao 3º ano	1038	R$126,68	R$131.493,84
	4º e 5º ano	634	R$126,68	R$80.315,12
	6º ao 9º ano	1051	R$151,27	R$158.984,77
			Valor estimado Garuva	**R$513.515,46**
Rio Negrinho	Berçário	500	R$200,40	R$100.200,00
	Pré escola	1650	R$202,40	R$333.960,00
	1º ao 3º ano	1465	R$237,20	R$347.498,00
	4º e 5º ano	1000	R$243,60	R$243.600,00
	6º ao 9º ano	1553	R$307,50	R$477.547,50
			Valor estimado Rio Negrinho	**R$1.502.805,50**
São Francisco do Sul	Pré escola	1365	R$516,25	R$704.681,25
	1º ao 3º ano	1580	R$555,25	R$877.295,00
	4º e 5º ano	960	R$570,25	R$547.440,00
	6º ao 9º ano	1560	R$683,25	R$1.065.870,00
			Valor estimado São Francisco do Sul	**R$3.195.286,25**
			Total Geral Estimado	**R$5.211.607,21**

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Disponibilização de meio de pagamento

7.1.1 A empresa contratada deverá disponibilizar aos responsáveis pelos alunos uma solução tecnológica para uso em dispositivos móveis, que funcione como meio de pagamento eletrônico seguro, permitindo a aquisição de uniformes ou materiais escolares, conforme a contratação realizada, junto aos fornecedores por ela credenciados. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características:

7.1.1.1 Sistema antifraude que possibilite assegurar que os benefícios estão sendo utilizados para o fim ao qual se destinam e que está sendo utilizado pelo responsável autorizado em estabelecimentos devidamente credenciados. A aquisição não poderá ser feita por pessoas que não constem da lista transmitida pelo Contratante, bem como não poderão ser adquiridos itens que não façam parte da composição do kit material escolar ou kit uniforme escolar indicado pelo contratante;

7.1.1.2 Trava de segurança, destinada a impossibilitar que o valor por aluno ultrapasse o valor do benefício.

7.1.2 Disponibilizar os meios de pagamento personalizados, contendo o brasão do município Contratante com a respectiva identificação, a escrita “Secretaria Municipal de Educação”, identificação "Kit Material Escolar" e/ou “Kit Uniforme Escolar”, bem como os dados de contato com a Contratada, exemplo: 0800 (telefone gratuito), site da empresa, outros canais de relacionamento como ouvidoria, SAC.

7.1.2.1 O meio de pagamento deve possuir senha numérica pessoal e intransferível.

7.1.2.2 Nos casos em que o responsável pelo aluno comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou resultar na inviabilidade do uso da senha, a contratada deverá proceder imediatamente com o bloqueio dos créditos.

7.1.3 As informações dos alunos cadastrados nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, o nome e número do CPF do responsável legal, a respectiva série/ano, e a quantidade de créditos que devem ser disponibilizados serão fornecidas à CONTRATADA na data da emissão da ordem de serviço.

7.1.3.1 A Contratada deverá garantir sigilo dos dados do beneficiário, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato, aplicando-se, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados.

7.1.4 Aos responsáveis que, eventualmente, não possuírem telefone celular, ou que o possuírem com restrições ao uso do meio de pagamento ora previsto, a contratada deverá oferecer uma solução alternativa que viabilize o acesso ao benefício nos estabelecimentos credenciados, sem custos adicionais ao contratante ou ao munícipe. A solução deverá comportar todos os mecanismos de controle previstos no presente instrumento, podendo ser cartão físico.

7.1.5 Os valores dos créditos terão validade até o fim do ano letivo correspondente ao da contratação.

7.1.6 O crédito que não for utilizado até o final do ano letivo, deverá ser bloqueado. Além disso, quaisquer valores de repasses de cupons ou notas fiscais que posteriormente forem cancelados deverão ser estornados aos cofres do Município Contratante em até 07 (sete) dias úteis.

7.1.7 A Contratante informará à Contratada sempre que houver a necessidade de emissão de novos benefícios para novos alunos.

7.1.8 A Contratante informará à Contratada quando houver o desligamento de qualquer aluno durante a validade dos créditos para o devido bloqueio.

7.1.9 A Contratada deverá disponibilizar aos responsáveis pelos alunos, canais de comunicação via telefones 0800 (ligação gratuita) que deverá funcionar no mínimo, em horário comercial, seis dias por semana (segunda à sábado), e site ou aplicativo para smartphone, com os seguintes serviços:

7.1.9.1 Consulta de saldo e extrato;

7.1.9.2 Consulta de relação atualizada de estabelecimentos credenciados;

7.1.9.3 Relação de materiais e uniformes escolares disponíveis para aquisição;

7.1.9.4 Solicitação de segunda via de senha, a qual deverá ser disponibilizada imediatamente via SMS ou e-mail, após procedimento de confirmação e validação de dados pessoais.

7.1.9.5 Alteração de senha;

7.1.9.6 Bloqueio e desbloqueio dos créditos, após procedimento de confirmação e validação de dados pessoais.

7.1.9.7 Cartaz/manual com orientações para utilização do aplicativo, incluindo instruções para recuperação de senha e realização de pagamento.

7.1.10 Os custos de elaboração, fornecimento e disponibilização dos créditos, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos no valor de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o Contratante ou para os beneficiários.

7.1.11 A Contratada obriga-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de disponibilização do crédito e de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou troca.

7.1.12 A aquisição poderá ocorrer de uma única vez ou de forma escalonada ao longo do período, observada a necessidade do interessado, podendo adquirir os itens em quantos estabelecimentos credenciados desejar, respeitados os limites estabelecidos na lista de materiais.

7.1.13 O repasse do auxílio para o responsável legal pelo estudante, não poderá permitir transferência ou saque.

7.1.14 O mesmo responsável poderá ter mais de um aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino, detalhamento que constará da lista a ser disponibilizada pelo Contratante.

7.1.15 A Contratante informará à Contratada sempre que houver a necessidade de emissão de novos benefícios para novos alunos.
7.1.16 O crédito será cancelado, mediante solicitação do Contratante, o qual assumirá total responsabilidade quanto a eventuais demandas daí decorrentes, nas seguintes situações:
7.1.16.1 Quando da solicitação de transferência do aluno para Unidade Escolar que não pertença a Rede Municipal de Ensino;
7.1.16.2 Após 30 (trinta) dias de faltas injustificadas, ininterruptas ou não;
7.1.16.3 Quem fizer mau uso do crédito e/ou realizar compras não especificadas na lista definida pelo Contratante, e/ou que não sejam para uso exclusivo em atendimentos às necessidades dos alunos.

7.2 Credenciamento de estabelecimentos
7.2.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender e integrar à sua rede de credenciados todos os estabelecimentos do município contratante que manifestem interesse, desde que comercializem os itens correspondentes ao auxílio concedido. Quando o auxílio referir-se a materiais escolares, a empresa responsável pela administração e gestão dos auxílios deverá credenciar estabelecimentos que comercializem materiais escolares e possuam CNAE compatível com a atividade de artigos de papelaria ou similares. Da mesma forma, quando o auxílio referir-se a uniformes escolares, deverá credenciar estabelecimentos que comercializem uniformes e possuam CNAE compatível com a atividade de confecção de peças de vestuário ou atividade similar.
7.2.2 No Município contratante, deverá haver, no mínimo, dois estabelecimentos comerciais credenciados que ofertem os itens correspondentes ao auxílio concedido. Excepcionalmente, quando houver, de forma inequívoca, apenas um estabelecimento disponível ou nenhum, e mediante anuência expressa do Município, será admitido o credenciamento de apenas um estabelecimento localizado em seu território ou, não havendo disponibilidade local, de estabelecimentos situados fora do âmbito municipal.
7.2.3 A rede credenciada deverá ser formada, exclusivamente, de estabelecimentos legalmente constituídos e que atendam rigorosamente as exigências dos órgãos de fiscalização tributárias e sanitárias.
7.2.4 Durante a vigência contratual poderão ser exigidas cópias dos contratos/convênios celebrados entre a Contratada e os estabelecimentos credenciados.
7.2.5 A Contratada deverá disponibilizar aos lojistas credenciados, canais de comunicação via telefones 0800 (ligação gratuita) que deverá funcionar no mínimo, em horário comercial, seis dias por semana (segunda à sábado), e site ou aplicativo para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar eventuais problemas inerentes aos serviços objeto do presente instrumento.
7.2.6 O processamento das informações relativas às operações realizadas por meio de pagamento eletrônico por beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo responsável pelo aluno do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a correta utilização do benefício.
7.2.7 A Contratada deverá providenciar a fixação de placa, adesivo ou outro meio de identificação nos estabelecimentos credenciados que aderirem ao sistema objeto deste contrato, em local de fácil visualização, de modo a permitir que a população os identifique.
7.2.8 Todos os materiais impressos ou digitais relacionados ao objeto deste Termo deverão conter o brasão do município Contratante com a respectiva identificação, a expressão “Secretaria Municipal de Educação”, além da identificação “Kit Material Escolar” ou “Kit Uniforme Escolar”, conforme contratado pelo Município. Também deverão ser disponibilizados os dados de contato com a Contratada, como, por exemplo, o número 0800 (telefone gratuito), o site da empresa e outros canais de relacionamento, como ouvidoria e SAC.

7.3 Disponibilização de sistema informatizado online (website)

7.3.1 A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado online (website) que forneça relatórios de gestão ao Contratante, semanalmente, contendo, no mínimo, as seguintes informações, as quais deverão ser atualizadas a cada semana:

7.3.1.1 Quantidade e quais CPFs foram processados;

7.3.1.2 Quantidade e quais CPFs não criaram conta;

7.3.1.3 Quantidade e quais CPFs iniciaram a validação cadastral, mas não finalizaram;

7.3.1.4 Quantidade e quais CPFs criaram conta, finalizaram a validação cadastral, mas não utilizaram o crédito;

7.3.1.5 Quantidade de CPFs que utilizaram o crédito.

7.3.1.6 Quantidade e os itens adquiridos pelos estudantes;

7.3.1.7 Cupons fiscais ou notas fiscais emitidos pelo estabelecimento credenciado, apontando a venda dos itens.

7.3.2 O sistema informatizado online (website), deverá prever recursos de proteção digital com códigos de acesso para login (identificação) e senha (password).

7.3.3 O conjunto de documentos (cupons, notas fiscais e relatórios) deverá ser enviado semanalmente contendo as transações realizadas de segunda à domingo da semana anterior.

7.3.4 A CONTRATADA deverá prestar treinamento on-line de forma síncrona aos servidores indicados pelo CONTRATANTE para utilização sistema informatizado online (website).

7.3.5 A Contratada deverá disponibilizar plataforma on-line que disponibiliza relatório de gestão a cada logista credenciado, contendo, no mínimo as seguintes informações:

7.3.5.1 nº da nota fiscal ou cupom fiscal;

7.3.5.2 valor da transação;

7.3.5.3 código da operação ou transação;

7.3.5.4 data de repasse dos valores das vendas ao lojista.

8. DOS PRAZOS

8.1 A contratação do presente objeto será através de fornecimento contínuo com vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados os requisitos do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021;

8.2 A Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a implantação do serviço, a apresentação da listagem com a razão social, nome fantasia e endereço dos estabelecimentos comerciais credenciados e a disponibilização dos meios de pagamento com os respectivos créditos.

8.3 O prazo referido no item 8.2 será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá estar acompanhada das seguintes informações: identificação dos alunos cadastrados na Secretaria de Educação, nome e número do CPF do respectivo responsável legal, série ou ano escolar, relação dos materiais e/ou uniformes autorizados, bem como os valores dos créditos a serem disponibilizados para cada aluno, correspondentes a cada kit escolar e uniformes.

8.4 Nos casos de novos benefícios (novo aluno), o prazo para disponibilização do benefício será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação do Contratante.

8.5 O prazo para a recarga de novos créditos em benefícios já emitidos e entregues, quando requisitado pelo Contratante, deverá ser de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação.

8.6 O prazo de repasse do valor dos benefícios pelo município Contratante (valores correspondentes às cargas e recargas) será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a Contratada apresentar o relatório de gestão com as transações realizadas, contendo as informações necessárias, notas fiscais, cumprindo todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal.

8.7 O prazo para a Contratada realizar o repasse dos recursos correspondentes às aquisições dos materiais escolares ou uniformes escolares aos fornecedores credenciados, será de até 05 dias úteis após a liquidação do pagamento pelo Contratante.

8.8 Os valores de repasses de cupons ou notas fiscais que posteriormente forem cancelados deverão ser estornados para o Contratante em até 07 (sete) dias úteis.

8.9 O prazo para o Contratante realizar o treinamento referente ao sistema informatizado online (website) previsto no item 7.3 deste Termo será de 20 (vinte) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Das obrigações do CONTRATANTE

9.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

9.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

9.1.4 Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

9.1.5 Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

9.1.6 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

9.1.7 Instaurar e conduzir eventuais processos administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

9.1.8 Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

9.1.9 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;

9.1.10 Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no prazo de execução;

9.1.11 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

9.1.12 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.13 Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

9.1.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

9.1.15 Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.16 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

9.1.17 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.18 Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

9.1.19 Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.

9.1.20 Promover o repasse dos valores referentes aos benefícios verificados no período, observado o disposto no item 8.6, deste Termo e o seguinte procedimento:

9.2 Das obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;

9.2.2 Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

9.2.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.2.4 Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;

9.2.5 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;

9.2.6 Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.

9.2.7 Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

9.2.7.1 Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.

9.2.8 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.13 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviço, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

9.2.14 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.2.15 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.2.16 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
9.2.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
9.2.18 Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.19 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.21 Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;
9.2.22 Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
9.2.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
9.2.24 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.2.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.2.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
9.2.27 Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.
9.2.28 Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
9.2.29 Fiscalizar a rede credenciada, a fim de assegurar cumprimento das regras estabelecidas neste Termo.
9.2.30 Proceder ao registro dos dados cadastrais e financeiros dos beneficiários em sistemas informatizados.
9.2.31 Gerar limite(s) de crédito(s) personalizado(s) de acordo com o arquivo de cadastro enviado pelo Contratante.
9.2.32 Efetuar o bloqueio e desbloqueio do(s) limite(s) por solicitação do contratante.
9.2.33 Oferecer estabelecimentos que contemplem as necessidades dos alunos/responsáveis beneficiados, sendo facultado ao Contratante, a qualquer tempo, de pleno direito e sem ônus para si, rescindir o contrato com a Contratada, caso o estabelecimento e a rede credenciada não venham a

atender as necessidades dos usuários ou os serviços prestados pela Contratada, cabendo a Contratante comunicar por escrito à Contratada as razões de sua insatisfação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

10.1 Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto nos itens 6 e 7 do presente Termo de Referência.

10.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 8 deste Termo de Referência;

10.3 Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

10.4 O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do Contratante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo Contratante em seus regulamentos.

10.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

11.1 A contratação dos serviços, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

11.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

12.1 O valor a ser contratado é global anual, sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes à divisão do valor global pelos meses de vigência contratual.

12.2 O pagamento pela prestação dos serviços de gerenciamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do serviço pelo Fiscal ou pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, bem como da comprovação do repasse dos benefícios à rede credenciada.

12.3 Deverá ser emitida Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e em regulamentação própria do órgão contratante.

12.4 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovantes de regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como do FGTS, INSS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

12.5 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6 Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 12.4, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.8 O repasse do valor dos benefícios (valores correspondentes às cargas e recargas) será realizado pelo Contratante à Contratada, mediante apresentação do relatório de gestão com as transações realizadas, contendo as informações necessárias, notas fiscais, cumprindo todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal, no prazo estabelecido no item 8.6 deste Termo.

12.9 Está vedada qualquer tipo de cobrança de taxa de transação dos estabelecimentos credenciados.

12.10 A Contratada não poderá cobrar valores de transferência (tais como TED, DOC e assemelhados) ou taxas de manutenção de conta dos estabelecimentos credenciados e, tampouco, dos responsáveis pelos alunos.

12.11 Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 16 de outubro de 2025, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

12.12 Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

12.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.14 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

13.1 Através de licitação compartilhada a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

13.2 O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL se justifica em razão características integradas e interdependentes dos serviços a serem contratados, que envolvem desde a implantação da solução tecnológica até a administração de ambos os auxílios e o credenciamento de estabelecimentos. Ademais, a contratação de uma única empresa para realizar tanto o gerenciamento do auxílio material escolar quanto do uniforme escolar permitirá padronização dos procedimentos operacionais, maior controle e fiscalização da execução contratual, redução de custos indiretos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e ganhos de escala, já que a empresa poderá otimizar recursos logísticos, operacionais e administrativos.

13.2.1 Outrossim, a centralização da execução contratual em um único fornecedor contribui para a uniformidade dos sistemas e ferramentas disponibilizados, tanto para o ente público quanto para os beneficiários. Para a Administração Pública, o uso de uma plataforma unificada para o gerenciamento dos auxílios resulta em maior eficiência na gestão, simplificação dos fluxos de trabalho e menor risco de inconsistências entre sistemas distintos. Para os estudantes e suas famílias, a existência de um único aplicativo para a aquisição dos materiais escolares e dos uniformes facilita o

acesso e reduz eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas ao funcionamento de diferentes plataformas.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

13.3.1 Habilitação jurídica:

13.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

13.3.1.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

13.3.1.2.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21; **E**

13.3.1.2.2 Declaração realizada em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastro de sua proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3.1.3 O documento relacionado no subitem 13.3.1.2.1 poderá ser substituído pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

13.3.1.4 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

13.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.3.2.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

13.3.2.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

13.3.2.4 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

13.3.2.5 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.3.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3 Qualificação Econômico - Financeira

13.3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

13.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.3.3.3 Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.3.3.1 Publicados em Diário Oficial; ou

13.3.3.3.2 Publicados em Jornal; ou

13.3.3.3.3 Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

13.3.3.3.4 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.3.3.4 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

13.3.3.5 A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

13.3.3.6 Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem anterior;

13.3.3.7 A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 13.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

13.3.3.8 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 15, §1° da Lei 14.133/2021;

13.3.3.9 O acréscimo previsto no subitem 13.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

13.3.3.10 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.3.3.11 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.3.3.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3.4 Qualificação Técnica:

13.3.4.1 A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL,** será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

13.3.4.1.1 Apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização dos seguintes serviços de forma **concomitante**:

13.3.4.1.1.1 Fornecimento de meio de pagamento eletrônico exclusivamente por meios virtuais, para concessão de auxílio material escolar ou uniforme escolar, atendendo, no mínimo, 7.758 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito) estudantes em um período de 12 (doze) meses, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado;

13.3.4.1.1.2 Disponibilização de sistema informatizado on line (web site) com fornecimento de relatórios de gestão e informações sobre os benefícios entregues;

13.3.4.1.1.3 Disponibilização de central de atendimento para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas com a prestação dos serviços.

13.3.4.1.2 Não será permitido o somatório de atestados para o atendimento das comprovações requeridas, bem como para o cumprimento do quantitativo exigido no item 13.3.4.1.1.1 deste Termo de Referência.

13.3.4.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.3.4.1.3.1 Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

13.3.4.1.3.2 Informação do local e data de expedição do atestado;

13.3.4.1.3.3 Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

13.3.4.1.4 Os atestados de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público e/ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

13.3.4.1.5 Para complementação do atestado de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à sua habilitação, documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

14.1 O custo estimado da contratação é de R$331.753,46 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela de custos que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	Serviço de implantação, administração e gestão de fornecimento de auxílio **material escolar** por meio de pagamento eletrônico, incluindo o credenciamento de estabelecimentos e disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento dos auxílios.	Estudante	15.517	R$10,69	R$165.876,73
2	Serviço de implantação, administração e gestão de fornecimento de auxílio **uniforme escolar** por meio de pagamento eletrônico, incluindo o credenciamento de estabelecimentos e disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento dos auxílios.	Estudante	15.517	R$ 10,69	R$165.876,73
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 331.753,46**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

15.1 Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".item*

Joinville, 16 de outubro de 2025.

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI
Gestora de Serviços
Matrícula 12

ANEXO "A"

QUADROS DEMONSTRATIVOS CONTENDO A QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DOS KITS MATERIAL ESCOLAR DE ACORDO COM ANO/SÉRIE DOS ALUNOS, POR MUNICÍPIO.

1. MUNICÍPIO DE GARUVA

BERÇÁRIO E MATERNAL				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor por item**	**Valor total**
1	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
2	Caderno Brochura pequeno com 48 folhas	1	R$ 7,14	R$ 7,14
3	Caixa de giz de cera grosso, com 12 cores	1	R$ 10,35	R$ 10,35
4	Pasta catálogo com 50 plásticos	1	R$ 23,36	R$ 23,36
5	Conjunto de cola colorida 23g com 4 frascos	1	R$ 9,12	R$ 9,12
6	Cola branca escolar 90g	1	R$ 4,20	R$ 4,20
7	Caixa de massa de modelar com 12 cores	1	R$ 6,70	R$ 6,70
8	Pote de tinta guache 250 ml	1	R$ 9,10	R$ 9,10
			TOTAL	**R$ 79,22**
PRÉ-ESCOLA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total**
1	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
2	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
3	Cola branca escolar 90g	2	R$ 4,20	R$ 8,40
4	Lápis preto nº 2, corpo redondo	2	R$ 1,01	R$ 2,02
5	Borracha branca escolar 20	1	R$ 1,39	R$ 1,39
6	Apontador plástico	1	R$ 2,96	R$ 2,96
7	Caixa de massa de modelar com 12 cores, atóxica	1	R$ 6,70	R$ 6,70
8	Caixa de giz de cera grosso, com 12 cores	1	R$ 10,35	R$ 10,35
9	Tesoura escolar pequena sem ponta	1	R$ 4,70	R$ 4,70
10	Pote de tinta guache 250 ml	1	R$ 6,22	R$ 6,22
11	Conjunto de cola colorida	1	R$ 9,12	R$ 9,12
12	Mochila	1	R$ 53,80	R$ 53,80
13	Estojo	1	R$19,80	R$19,80
			TOTAL	**R$ 140,79**
1º AO 3º ANO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total**
1	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
2	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
3	Apontador plástico	1	R$ 2,96	R$ 2,96
4	Lápis preto nº 2, corpo redondo	4	R$ 1,01	R$ 4,04
5	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal	1	R$ 2,93	R$ 2,93

6	Borracha branca escolar 20	2	R$ 1,39	R$ 2,78
7	Tesoura escolar pequena sem ponta	1	R$ 4,70	R$ 4,70
8	Caderno de Caligrafia Brochura 40 folhas	1	R$ 6,00	R$ 6,00
9	Caderno Universitário 1 matéria, capa dura, 80 fls.	4	R$ 12,73	R$ 50,92
10	Cola Branca Escolar 90 g	2	R$ 4,20	R$ 8,40
11	Mochila	1	R$ 53,80	R$ 53,80
12	Estojo	1	R$19,80	R$19,80
			TOTAL	**R$ 171,66**

4º E 5º ANO

Item	Descritivo	Quantidade por aluno	Valor Por Item	Valor Total
1	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
2	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
3	Apontador plástico	1	R$ 2,96	R$ 2,96
4	Lápis preto nº 2, grafite 2b	4	R$ 1,01	R$ 4,04
5	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal	1	R$ 2,93	R$ 2,93
6	Borracha branca escolar 20	2	R$ 1,39	R$ 2,78
7	Caneta esferográfica, cor azul	2	R$ 1,50	R$ 3,00
8	Cola Branca Escolar 90 g	1	R$ 4,20	R$ 4,20
9	Tesoura escolar pequena sem ponta	1	R$ 4,70	R$ 4,70
10	Caneta Marca Texto	1	R$ 2,28	R$2,28
11	Caderno Universitário 1 matéria, capa dura, 80fls.	4	R$ 12,73	R$ 50,92
12	Mochila	1	R$ 53,80	R$ 53,80
13	Estojo	1	R$19,80	R$19,80
			TOTAL	**R$166,74**

6º AO 9º ANO

Item	Descritivo	Quantidade por aluno	Valor Por Item	Valor Total
1	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
2	Apontador plástico	1	R$ 2,96	R$ 2,96
3	Lápis preto nº 2 - grafite 2b	4	R$ 1,01	R$ 4,04
4	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal	1	R$ 2,93	R$ 2,93
5	Borracha branca escolar 20	2	R$ 1,39	R$ 2,78
6	Caderno universitário, 10 matérias, capa dura, mínimo 160 fls	1	R$ 22,45	R$ 22,45
7	Caneta esferográfica, cor azul	2	R$ 1,50	R$ 3,00
8	Cola Branca Escolar 90 g	1	R$ 4,20	R$ 4,20
9	Caderno de Desenho Grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
10	Tesoura escolar pequena sem ponta	1	R$ 4,70	R$ 4,70
11	Caneta Marca Texto	2	R$ 2,28	R$ 4,56
12	Compasso escolar	1	R$ 10,05	R$ 10,05
13	Caderno Universitário 1 matéria Capa dura, 80fls.	2	R$ 12,73	R$ 25,46
14	Mochila	1	R$ 53,80	R$ 53,80

15	Estojo	1	R$19,80	R$19,80
			TOTAL	**R$ 176,06**

2. MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

BERÇÁRIO E MATERNAL				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor por item**	**Valor total**
1	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
2	Caderno Brochura pequeno com 48 folhas	1	R$ 7,14	R$ 7,14
3	Caixa de giz de cera grosso, com 12 cores	1	R$ 10,35	R$ 10,35
4	Pasta catálogo com 50 plásticos	1	R$ 23,36	R$ 23,36
5	Conjunto de cola colorida 23g com 4 frascos	1	R$ 9,12	R$ 9,12
6	Cola branca escolar 90g	1	R$ 4,20	R$ 4,20
7	Caixa de massa de modelar com 12 cores	1	R$ 6,70	R$ 6,70
8	Pote de tinta guache 250 ml	1	R$ 9,10	R$ 9,10
			TOTAL	**R$ 79,22**
PRÉ-ESCOLAR				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total**
1	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
2	Caderno Brochura pequeno com 48 folhas	1	R$ 7,14	R$ 7,14
3	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
4	Cola branca escolar 90g	1	R$ 4,20	R$ 4,20
5	Lápis preto nº 2, corpo redondo	1	R$ 1,01	R$ 1,01
6	Borracha branca escolar 20	1	R$ 1,39	R$ 1,39
7	Apontador plástico	1	R$ 2,96	R$ 2,96
8	Caixa de massa de modelar com 12 cores, atóxica	1	R$ 6,70	R$ 6,70
9	Caixa de giz de cera grosso, com 12 cores	1	R$ 10,35	R$ 10,35
10	Tesoura escolar pequena sem ponta	1	R$ 4,70	R$ 4,70
11	Pasta catálogo com 50 plásticos	1	R$ 23,36	R$ 23,36
12	Kit Canetinha com 6 cores	1	R$ 5,51	R$ 5,51
13	Papel Cartolina Dupla Face	1	R$ 1,61	R$ 1,61
14	Pote de tinta guache 250 ml	1	R$ 9,10	R$ 9,10
			TOTAL	**R$ 93,36**
1º AO 3º ANO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total**
1	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
2	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
3	Apontador plástico	1	R$ 2,96	R$ 2,96
4	Lápis preto nº 2, corpo redondo	1	R$ 1,01	R$ 1,01
5	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal	1	R$ 2,93	R$ 2,93

6	Borracha branca escolar 20	1	R$ 1,39	R$ 1,39
7	Tesoura escolar pequena sem ponta	1	R$ 4,70	R$ 4,70
8	Caderno de Caligrafia Brochura 40 folhas	1	R$ 6,00	R$ 6,00
9	Cola Branca Escolar 90 g	1	R$ 4,20	R$ 4,20
10	Caderno brochura pequeno com 48 folhas	8	R$7,14	R$ 57,12
11	Papel Cartolina Dupla Face	1	R$ 1,61	R$ 1,61
			TOTAL	**R$ 97,25**
4º E 5º ANO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total**
1	Caderno Brochura pequeno com 48 folhas	8	R$ 7,14	R$ 57,12
2	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
3	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
4	Apontador plástico	1	R$ 2,96	R$ 2,96
5	Lápis preto nº 2, grafite 2b	1	R$ 1,01	R$ 1,01
6	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal	1	R$ 2,93	R$ 2,93
7	Borracha branca escolar 20	1	R$ 1,39	R$ 1,39
8	Caneta esferográfica, cor azul	1	R$ 1,50	R$ 1,50
9	Tesoura escolar pequena sem ponta	1	R$ 4,70	R$ 4,70
10	Caderno de Caligrafia Brochura 40 folhas	1	R$ 6,00	R$ 6,00
11	Cola Branca Escolar 90 g	1	R$ 4,20	R$ 4,20
12	Papel Cartolina Dupla Face	1	R$ 1,61	R$ 1,61
			TOTAL	**R$ 98,75**
6º AO 9º ANO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total**
1	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
2	Apontador plástico	1	R$ 2,96	R$ 2,96
3	Lápis preto nº 2 - grafite 2b	1	R$ 1,01	R$ 1,01
4	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal	1	R$ 2,93	R$ 2,93
5	Borracha branca escolar 20	1	R$ 1,39	R$ 1,39
6	Caderno brochura pequeno com 48 folhas	8	R$ 7,14	R$ 57,12
7	Caneta esferográfica, cor azul	1	R$ 1,50	R$ 1,50
8	Cola Branca Escolar 90 g	1	R$ 4,20	R$ 4,20
9	Caderno de Desenho Grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
10	Tesoura escolar pequena sem ponta	1	R$ 4,70	R$ 4,70
11	Papel Cartolina Dupla Face	1	R$ 1,61	R$ 1,61
12	Compasso escolar	1	R$ 10,05	R$ 10,05
			TOTAL	**R$ 102,80**

3. MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PRÉ-ESCOLA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total**
1	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
2	Caderno Brochura pequeno com 48 folhas	2	R$ 7,14	R$ 14,28
3	Caixa de lápis de cor com 12 cores	2	R$ 6,08	R$ 12,16
4	Cola branca escolar 90g	2	R$ 4,20	R$ 8,40
5	Lápis preto nº 2, corpo redondo	2	R$ 1,01	R$ 2,02
6	Borracha branca escolar 20	2	R$ 1,39	R$ 2,78
7	Apontador plástico	2	R$ 2,96	R$ 5,92
8	Caixa de massa de modelar com 12 cores, atóxica	1	R$ 6,70	R$ 6,70
9	Caixa de giz de cera grosso, com 12 cores	1	R$ 10,35	R$ 10,35
10	Tesoura escolar pequena sem ponta	1	R$ 4,70	R$ 4,70
11	Pasta catálogo com 50 plásticos	1	R$ 23,36	R$ 23,36
12	Conjunto de tinta guache com 6 cores	1	R$ 6,22	R$ 6,22
13	Conjunto de cola colorida	1	R$ 9,12	R$ 9,12
14	Kit canetinha com 6 cores	1	R$ 5,51	R$ 5,51
15	Mochila	1	R$ 53,80	R$ 53,80
16	Estojo	1	R$ 19,80	R$ 19,80
			TOTAL	**R$ 194,37**

1º AO 3º ANO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total Do Item**
1	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
2	Caderno universitário 1 matéria, capa dura, com no mínimo 80 fls	6	R$ 12,73	R$ 76,38
3	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
4	Apontador plástico	2	R$ 2,96	R$ 5,92
5	Lápis preto nº 2, corpo redondo	2	R$ 1,01	R$ 2,02
6	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal	1	R$ 2,93	R$ 2,93
7	Borracha branca escolar 20	2	R$ 1,39	R$ 2,78
8	Tesoura escolar pequena sem ponta	1	R$ 4,70	R$ 4,70
9	Mochila	1	R$ 53,80	R$ 53,80
10	Estojo	1	R$ 19,80	R$ 19,80
			TOTAL	**R$ 183,66**

4º E 5º ANO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total Do Item**
1	Caderno universitário 1 matéria, capa dura, com no mínimo 80 fls	6	R$ 12,73	R$ 76,38
2	Caderno de desenho grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
3	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
4	Apontador plástico	2	R$ 2,96	R$ 5,92

5	Lápis preto nº 2, grafite 2b	2	R$ 1,01	R$ 2,02
6	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal	1	R$ 2,93	R$ 2,93
7	Borracha branca escolar 20	2	R$ 1,39	R$ 2,78
8	Caneta esferográfica, cor azul	2	R$ 1,50	R$ 3,00
9	Mochila	1	R$ 53,80	R$ 53,80
10	Estojo	1	R$ 19,80	R$ 19,80
			TOTAL	**R$ 181,96**

6º AO 9º ANO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total Do Item**
1	Caixa de lápis de cor com 12 cores	1	R$ 6,08	R$ 6,08
2	Apontador plástico	2	R$ 2,96	R$ 5,92
3	Lápis preto nº 2 - grafite 2b	2	R$ 1,01	R$ 2,02
4	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal	1	R$ 2,93	R$ 2,93
5	Borracha branca escolar 20	2	R$ 1,39	R$ 2,78
6	Caderno universitário, 10 matérias, capa dura, com no mínimo 160 fls	2	R$ 22,45	R$ 44,90
7	Caneta esferográfica, cor azul	2	R$ 1,50	R$ 3,00
8	Caderno de Desenho Grande com 48 folhas	1	R$ 9,25	R$ 9,25
9	Mochila	1	R$ 53,80	R$ 53,80
10	Estojo	1	R$ 19,80	R$ 19,80
			TOTAL	**R$ 150,48**

QUADROS DEMONSTRATIVOS CONTENDO A QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DOS KITS UNIFORME ESCOLAR, DE ACORDO COM ANO/SÉRIE DOS ALUNOS, POR MUNICÍPIO.

1. GARUVA

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS				
CAMISETA MANGA CURTA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Médio Por Item**	**Valor Considerado**
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Camiseta manga curta - Tamanho 2	1	R$20,34	R$20,34
2	Camiseta manga curta - Tamanho 4	1	R$20,34	
PRÉ-ESCOLA				
3	Camiseta manga curta - Tamanho 4	1	R$20,34	R$20,34
4	Camiseta manga curta - Tamanho 6	1	R$20,34	
1º AO 3º ANO				
5	Camiseta manga curta - Tamanho 6	1	R$20,34	R$20,89
6	Camiseta manga curta - Tamanho 8	1	R$20,34	
7	Camiseta manga curta - Tamanho 10	1	R$20,34	
8	Camiseta manga curta - Tamanho 12	1	R$20,89	
4º E 5º ANO				
9	Camiseta manga curta - Tamanho 10	1	R$20,34	R$20,89
10	Camiseta manga curta - Tamanho 12	1	R$20,89	
11	Camiseta manga curta - Tamanho 14	1	R$20,89	
6º AO 9º ANO				
12	Camiseta manga curta - Tamanho 14	1	R$20,89	R$23,89
13	Camiseta manga curta - Tamanho 16	1	R$20,89	
14	Camiseta manga curta - Tamanho P	1	R$21,43	
15	Camiseta manga curta - Tamanho M	1	R$21,43	
16	Camiseta manga curta - Tamanho G	1	R$21,89	
17	Camiseta manga curta - Tamanho GG	1	R$21,89	
18	Camiseta manga curta - Tamanho XGG	1	R$22,23	
19	Camiseta manga curta - Tamanho EX	1	R$22,23	
20	Camiseta manga curta - Tamanho G3	1	R$23,89	
AGASALHO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Médio Por Item**	**Valor Considerado**
BERÇÁRIO				
1	Agasalho - Tamanho 2	1	R$51,22	R$51,22
2	Agasalho - Tamanho 4	1	R$51,22	
PRÉ-ESCOLA				
3	Agasalho - Tamanho 4	1	R$51,22	R$51,22
4	Agasalho - Tamanho 6	1	R$51,22	

1º AO 3º ANO				
5	Agasalho - Tamanho 6	1	R$51,22	R$52,34
6	Agasalho - Tamanho 8	1	R$51,22	
7	Agasalho - Tamanho 10	1	R$51,22	
8	Agasalho - Tamanho 12	1	R$52,34	
4º E 5º ANO				
9	Agasalho - Tamanho 10	1	R$51,22	R$52,34
10	Agasalho - Tamanho 12	1	R$52,34	
11	Agasalho - Tamanho 14	1	R$52,34	
6º AO 9º ANO				
12	Agasalho - Tamanho 14	1	R$52,34	R$62,74
13	Agasalho - Tamanho 16	1	R$52,34	
14	Agasalho - Tamanho P	1	R$59,98	
15	Agasalho - Tamanho M	1	R$59,98	
16	Agasalho - Tamanho G	1	R$59,98	
17	Agasalho - Tamanho GG	1	R$62,74	
CAMISETA MANGA LONGA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Considerado**
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Camiseta Manga Longa - Tamanho 1	1	R$23,39	R$23,39
2	Camiseta Manga Longa - Tamanho 2	1	R$23,39	
3	Camiseta Manga Longa - Tamanho 4	1	R$23,39	
PRÉ-ESCOLA				
4	Camiseta Manga Longa - Tamanho 4	1	R$23,39	R$23,39
5	Camiseta Manga Longa - Tamanho 6	1	R$23,39	
1º AO 3º ANO				
6	Camiseta Manga Longa - Tamanho 6	1	R$23,39	R$23,98
7	Camiseta Manga Longa - Tamanho 8	1	R$23,39	
8	Camiseta Manga Longa - Tamanho 10	1	R$23,98	
9	Camiseta Manga Longa - Tamanho 12	1	R$23,98	
4º E 5º ANO				
10	Camiseta Manga Longa - Tamanho 10	1	R$23,98	R$23,98
11	Camiseta Manga Longa - Tamanho 12	1	R$23,98	
12	Camiseta Manga Longa - Tamanho 14	1	R$23,98	
6º AO 9º ANO				
13	Camiseta Manga Longa - Tamanho 14	1	R$23,98	R$24,98
14	Camiseta Manga Longa - Tamanho 16	1	R$23,98	
15	Camiseta Manga Longa - Tamanho P	1	R$24,37	
16	Camiseta Manga Longa - Tamanho M	1	R$24,37	
17	Camiseta Manga Longa - Tamanho G	1	R$24,37	
18	Camiseta Manga Longa - Tamanho GG	1	R$24,98	
CALÇA HELANCA MASCULINA				

Item	Descritivo	Quantidade por aluno	Valor Por Item	Valor Considerado
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Calça Helanca Masculina - Tamanho 2	1	R$24,49	R$24,49
2	Calça Helanca Masculina - Tamanho 4	1	R$24,49	
PRÉ-ESCOLA				
3	Calça Helanca Masculina - Tamanho 4	1	R$24,49	R$24,49
4	Calça Helanca Masculina - Tamanho 6	1	R$24,49	
1º AO 3º ANO				
5	Calça Helanca Masculina - Tamanho 6	1	R$24,49	R$25,38
6	Calça Helanca Masculina - Tamanho 8	1	R$24,49	
7	Calça Helanca Masculina - Tamanho 10	1	R$24,49	
8	Calça Helanca Masculina - Tamanho 12	1	R$25,38	
4º E 5º ANO				
9	Calça Helanca Masculina - Tamanho 10	1	R$24,49	R$25,38
10	Calça Helanca Masculina - Tamanho 12	1	R$25,38	
11	Calça Helanca Masculina - Tamanho 14	1	R$25,38	
6º AO 9º ANO				
12	Calça Helanca Masculina - Tamanho 14	1	R$25,38	R$35,98
13	Calça Helanca Masculina - Tamanho 16	1	R$26,98	
14	Calça Helanca Masculina - Tamanho P	1	R$26,98	
15	Calça Helanca Masculina - Tamanho M	1	R$26,98	
16	Calça Helanca Masculina - Tamanho G	1	R$29,98	
17	Calça Helanca Masculina - Tamanho GG	1	R$32,98	
18	Calça Helanca Masculina - Tamanho XGG	1	R$32,98	
19	Calça Helanca Masculina - Tamanho EX	1	R$35,98	
20	Calça Helanca Masculina - Tamanho G3	1	R$35,98	
CALÇA HELANCA FEMININA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Considerado**
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Calça Helanca Feminina - Tamanho 2	1	R$24,49	R$24,49
2	Calça Helanca Feminina - Tamanho 4	1	R$24,49	
PRÉ-ESCOLA				
3	Calça Helanca Feminina - Tamanho 4	1	R$24,49	R$24,49
4	Calça Helanca Feminina - Tamanho 6	1	R$24,49	
1º AO 3º ANO				
5	Calça Helanca Feminina - Tamanho 6	1	R$24,49	R$25,38
6	Calça Helanca Feminina - Tamanho 8	1	R$24,49	
7	Calça Helanca Feminina - Tamanho 10	1	R$24,49	
8	Calça Helanca Feminina - Tamanho 12	1	R$25,38	
4º E 5º ANO				
9	Calça Helanca Feminina - Tamanho 10	1	R$24,49	R$25,38
10	Calça Helanca Feminina - Tamanho 12	1	R$25,38	

11	Calça Helanca Feminina - Tamanho 14	1	R$25,38	
6º AO 9º ANO				
12	Calça Helanca Feminina - Tamanho 14	1	R$25,38	R$35,98
13	Calça Helanca Feminina - Tamanho 16	1	R$26,98	
14	Calça Helanca Feminina - Tamanho P	1	R$26,98	
15	Calça Helanca Feminina - Tamanho M	1	R$26,98	
16	Calça Helanca Feminina - Tamanho G	1	R$29,98	
17	Calça Helanca Feminina - Tamanho GG	1	R$32,98	
18	Calça Helanca Feminina - Tamanho XGG	1	R$32,98	
19	Calça Helanca Feminina - Tamanho EX	1	R$35,98	
20	Calça Helanca Feminina - Tamanho G3	1	R$35,98	

MEIA ESCOLAR				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor considerado**
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Meia escolar - Tamanho BB	1	R$3,49	R$3,49
2	Meia escolar - Tamanho PP	1	R$3,49	
PRÉ-ESCOLA				
3	Meia escolar - Tamanho PP	1	R$3,49	R$3,49
4	Meia escolar - Tamanho P	1	R$3,49	
1º AO 3º ANO				
5	Meia escolar - Tamanho P	1	R$3,49	R$3,49
6	Meia escolar - Tamanho M	1	R$3,49	
4º E 5º ANO				
7	Meia escolar - Tamanho M	1	R$3,49	R$3,49
8	Meia escolar - Tamanho G	1	R$3,49	
6º AO 9º ANO				
9	Meia escolar - Tamanho GG	1	R$3,49	R$3,68
10	Meia escolar - Tamanho XGG	1	R$3,49	
11	Meia escolar - Tamanho Adulto	1	R$3,68	

VALOR ESTIMADO DO KIT POR ALUNO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total por aluno**
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Camiseta manga curta	1	R$20,34	R$122,93
2	Camiseta manga longa	1	R$23,39	
3	Calça helanca	1	R$24,49	
4	Agasalho	1	R$51,22	
5	Meia Escolar	1	R$3,49	
PRÉ-ESCOLA				
1	Camiseta manga curta	1	R$20,34	R$122,93
2	Camiseta manga longa	1	R$23,39	

3	Calça helanca	1	R$24,49	
4	Agasalho	1	R$51,22	
5	Meia Escolar	1	R$3,49	
1º AO 3º ANO				
1	Camiseta manga curta	1	R$20,89	R$126,08
2	Camiseta manga longa	1	R$23,98	
3	Calça helanca	1	R$25,38	
4	Agasalho	1	R$52,34	
5	Meia Escolar	1	R$3,49	
4º E 5º ANO				
1	Camiseta manga curta	1	R$20,89	R$126,08
2	Camiseta manga longa	1	R$23,98	
3	Calça helanca	1	R$25,38	
4	Agasalho	1	R$52,34	
5	Meia Escolar	1	R$3,49	
6º AO 9º ANO				
1	Camiseta manga curta	1	R$23,89	R$151,27
2	Camiseta manga longa	1	R$24,98	
3	Calça helanca	1	R$35,98	
4	Agasalho	1	R$62,74	
5	Meia Escolar	1	R$3,68	

2. MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS				
CALÇA UNISSEX				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Médio Por Item**	**Valor considerado**
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Calça Unissex - Tamanho 1	1	R$41,50	R$43,00
2	Calça Unissex - Tamanho 2	1	R$41,50	
3	Calça Unissex - Tamanho 4	1	R$43,00	
PRÉ-ESCOLA				
4	Calça Unissex - Tamanho 4	1	R$43,00	R$43,00
5	Calça Unissex - Tamanho 6	1	R$43,00	
1º AO 3º ANO				
6	Calça Unissex - Tamanho 6	1	R$43,00	R$56,90
7	Calça Unissex - Tamanho 8	1	R$53,50	
8	Calça Unissex - Tamanho 10	1	R$53,50	
9	Calça Unissex - Tamanho 12	1	R$56,90	
4º E 5º ANO				
10	Calça Unissex - Tamanho 10	1	R$53,50	R$56,90
11	Calça Unissex - Tamanho 12	1	R$56,90	
12	Calça Unissex - Tamanho 14	1	R$56,90	
6º AO 9º ANO				

13	Calça Unissex - Tamanho 16	1	R$67,50	R$76,00
14	Calça Unissex - Tamanho PP	1	R$67,50	
15	Calça Unissex - Tamanho P	1	R$67,50	
16	Calça Unissex - Tamanho M	1	R$69,90	
17	Calça Unissex - Tamanho G	1	R$69,90	
18	Calça Unissex - Tamanho GG	1	R$76,00	
19	Calça Unissex - Tamanho EGG	1	R$76,00	
20	Calça Unissex - Tamanho EXG	1	R$76,00	
21	Calça Unissex - Tamanho XXG	1	R$76,00	
22	Calça Unissex - Tamanho ESP.	1	R$76,00	

JAQUETA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Médio Por Item**	**Valor considerado**
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Jaqueta - Tamanho 1	1	R$66,50	R$68,50
2	Jaqueta - Tamanho 2	1	R$66,50	
3	Jaqueta - Tamanho 4	1	R$68,50	
PRÉ-ESCOLA				
4	Jaqueta - Tamanho 4	1	R$68,50	R$68,50
5	Jaqueta - Tamanho 6	1	R$68,50	
1º AO 3º ANO				
6	Jaqueta - Tamanho 6	1	R$68,50	R$76,50
7	Jaqueta - Tamanho 8	1	R$71,00	
8	Jaqueta - Tamanho 10	1	R$71,00	
9	Jaqueta - Tamanho 12	1	R$76,50	
4º E 5º ANO				
10	Jaqueta - Tamanho 10	1	R$71,00	R$79,90
11	Jaqueta - Tamanho 12	1	R$76,50	
12	Jaqueta - Tamanho 14	1	R$79,90	
6º AO 9º ANO				
13	Jaqueta - Tamanho 14	1	R$79,90	R$105,00
14	Jaqueta - Tamanho 16	1	R$87,00	
15	Jaqueta - Tamanho PP	1	R$87,00	
16	Jaqueta - Tamanho P	1	R$87,00	
17	Jaqueta - Tamanho M	1	R$92,50	
18	Jaqueta - Tamanho 1G	1	R$92,50	
19	Jaqueta - Tamanho GG	1	R$105,00	
20	Jaqueta - Tamanho EGG	1	R$105,00	
21	Jaqueta - Tamanho EXG	1	R$105,00	
22	Jaqueta - Tamanho XXG	1	R$105,00	
23	Jaqueta - Tamanho ESP	1	R$105,00	

CALÇA FEMININA MODELO BAILARINA

Item	Descritivo	Quantidade por aluno	Valor Por Item	Valor considerado
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 00	1	R$4150	R$43,00
2	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 2	1	R$41,50	
3	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 4	1	R$43,00	
PRÉ-ESCOLA				
4	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 4	1	R$43,00	R$43,00
5	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 6	1	R$43,00	
1º AO 3º ANO				
6	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 6	1	R$43,00	R$56,90
7	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 8	1	R$53,50	
8	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 10	1	R$53,50	
9	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 12	1	R$56,90	
4º E 5º ANO				
10	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 10	1	R$53,50	R$56,90
11	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 12	1	R$56,90	
12	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 14	1	R$56,90	
6º AO 9º ANO				
13	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 14	1	R$56,90	R$76,00
14	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho 16	1	R$67,50	
15	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho P	1	R$67,50	
16	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho M	1	R$69,90	
17	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho G	1	R$69,90	
18	Calça Feminina (Bailarina) - Tamanho GG	1	R$76,00	

BERMUDA FEMININA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor considerado**
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Bermuda feminina - Tamanho 00	1	R$56,00	R$56,00
2	Bermuda feminina - Tamanho 02	1	R$56,00	
PRÉ-ESCOLA				
3	Bermuda feminina - Tamanho 02	1	R$56,00	R$58,00
4	Bermuda feminina - Tamanho 04	1	R$58,00	
5	Bermuda feminina - Tamanho 06	1	R$58,00	
1º AO 3º ANO				
6	Bermuda feminina - Tamanho 6	1	R$58,00	R$68,90
7	Bermuda feminina - Tamanho 8	1	R$66,50	
8	Bermuda feminina - Tamanho 10	1	R$66,50	
9	Bermuda feminina - Tamanho 12	1	R$68,90	
4º E 5º ANO				
10	Bermuda feminina - Tamanho 10	1	R$66,50	R$69,90
11	Bermuda feminina - Tamanho 12	1	R$68,90	
12	Bermuda feminina - Tamanho 14	1	R$69,90	

6º AO 9º ANO				
13	Bermuda feminina - Tamanho PP	1	R$76,90	R$84,50
14	Bermuda feminina - Tamanho P	1	R$76,90	
15	Bermuda feminina - Tamanho M	1	R$78,90	
16	Bermuda feminina - Tamanho G	1	R$78,90	
17	Bermuda feminina - Tamanho GG	1	R$84,50	
18	Bermuda feminina - Tamanho EGG	1	R$84,50	
19	Bermuda feminina - Tamanho EXG	1	R$84,50	
20	Bermuda feminina - Tamanho XXG	1	R$84,50	
21	Bermuda feminina - Tamanho ESP	1	R$84,50	
BERMUDA MASCULINA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor considerado**
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Bermuda Masculina - Tamanho 00	1	R$35,00	R$35,00
2	Bermuda Masculina - Tamanho 02	1	R$35,00	
PRÉ-ESCOLA				
3	Bermuda Masculina - Tamanho 2	1	R$35,00	R$36,00
4	Bermuda Masculina - Tamanho 4	1	R$36,00	
5	Bermuda Masculina - Tamanho 6	1	R$36,00	
1º AO 3º ANO				
6	Bermuda Masculina - Tamanho 6	1	R$36,00	R$49,90
7	Bermuda Masculina - Tamanho 8	1	R$46,50	
8	Bermuda Masculina - Tamanho 10	1	R$46,50	
9	Bermuda Masculina - Tamanho 12	1	R$49,90	
4º E 5º ANO				
6	Bermuda Masculina - Tamanho 10	1	R$46,50	52,90
7	Bermuda Masculina - Tamanho 12	1	R$49,90	
8	Bermuda Masculina - Tamanho 14	1	R$52,90	
6º AO 9º ANO				
10	Bermuda Masculina - Tamanho 12	1	R$49,90	R$69,90
11	Bermuda Masculina - Tamanho 14	1	R$52,90	
12	Bermuda Masculina - Tamanho 16	1	R$60,50	
13	Bermuda Masculina - Tamanho P	1	R$60,50	
14	Bermuda Masculina - Tamanho M	1	R$62,90	
15	Bermuda Masculina - Tamanho G	1	R$62,90	
16	Bermuda Masculina - Tamanho GG	1	R$69,90	
CAMISETA MANGA CURTA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor considerado**
BERÇÁRIO/MATERNAL				
1	Camiseta manga curta - Tamanho 1	1	R$32,90	R$32,90
2	Camiseta manga curta - Tamanho 2	1	R$32,90	

3	Camiseta manga curta - Tamanho 4	1	R$32,90	
PRÉ-ESCOLA				
4	Camiseta manga curta - Tamanho 4	1	R$32,90	R$32,90
5	Camiseta manga curta - Tamanho 6	1	R$32,90	
1º AO 3º ANO				
6	Camiseta manga curta - Tamanho 8	1	R$32,90	R$34,90
7	Camiseta manga curta - Tamanho 10	1	R$32,90	
8	Camiseta manga curta - Tamanho 12	1	R$32,90	
9	Camiseta manga curta - Tamanho 14	1	R$34,90	
4º E 5º ANO				
10	Camiseta manga curta - Tamanho 10	1	R$32,90	R$36,90
11	Camiseta manga curta - Tamanho 12	1	R$32,90	
12	Camiseta manga curta - Tamanho 14	1	R$34,90	
13	Camiseta manga curta - Tamanho 16	1	R$36,90	
6º AO 9º ANO				
14	Camiseta manga curta - Tamanho 16	1	R$36,90	R$42,00
15	Camiseta manga curta - Tamanho PP	1	R$36,90	
16	Camiseta manga curta - Tamanho P	1	R$36,90	
17	Camiseta manga curta - Tamanho M	1	R$37,90	
18	Camiseta manga curta - Tamanho G	1	R$37,90	
19	Camiseta manga curta - Tamanho GG	1	R$42,00	
20	Camiseta manga curta - Tamanho EGG	1	R$42,00	
21	Camiseta manga curta - Tamanho EXG	1	R$42,00	
22	Camiseta manga curta - Tamanho XXG	1	R$42,00	
23	Camiseta manga curta - Tamanho ESP.	1	R$42,00	

VALOR ESTIMADO DO KIT POR ALUNO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total por aluno**
BERÇÁRIO				
1	Camiseta manga curta	1	R$32,90	R$200,40
2	Calça unissex	1	R$43,00	
3	Bermuda	1	R$56,00	
4	Jaqueta	1	R$68,50	
PRÉ-ESCOLA				
1	Camiseta manga curta	1	R$32,90	R$202,40
2	Calça unissex	1	R$43,00	
3	Bermuda	1	R$58,00	
4	Jaqueta	1	R$68,50	
1º AO 3º ANO				
1	Camiseta manga curta	1	R$34,90	R$237,20
2	Calça unissex	1	R$56,90	
3	Bermuda	1	R$68,90	
4	Jaqueta	1	R$76,50	
4º E 5º ANO				

1	Camiseta manga curta	1	R$36,90	R$243,60
2	Calça unissex	1	R$56,90	
3	Bermuda	1	R$69,90	
4	Jaqueta	1	R$79,90	
6º AO 9º ANO				
1	Camiseta manga curta	1	R$42,00	R$307,50
2	Calça unissex	1	R$76,00	
3	Bermuda	1	R$84,50	
4	Jaqueta	1	R$105,00	

3. MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS				
CALÇA MASCULINA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor considerado**
PRÉ-ESCOLA				
1	Calça Masculina - Tamanho 4	2	R$79,45	R$81,45
2	Calça Masculina - Tamanho 6	2	R$81,45	
1º AO 3º ANO				
3	Calça Masculina - Tamanho 6	2	R$81,45	R$87,45
4	Calça Masculina - Tamanho 8	2	R$83,95	
5	Calça Masculina - Tamanho 10	2	R$87,45	
6	Calça Masculina - Tamanho 12	2	R$87,45	
4º E 5º ANO				
7	Calça Masculina - Tamanho 10	2	R$87,45	R$90,95
8	Calça Masculina - Tamanho 12	2	R$87,45	
9	Calça Masculina - Tamanho 14	2	R$90,95	
6º AO 9º				
10	Calça Masculina - Tamanho 14	2	R$90,95	R$107,95
11	Calça Masculina - Tamanho 16	2	R$94,95	
12	Calça Masculina - Tamanho P	2	R$96,45	
13	Calça Masculina - Tamanho M	2	R$96,45	
14	Calça Masculina - Tamanho G	2	R$96,45	
15	Calça Masculina - Tamanho GG	2	R$103,95	
16	Calça Masculina - Tamanho G1	2	R$107,95	
CALÇA FEMININA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor considerado**
PRÉ-ESCOLA				
1	Calça Feminina - Tamanho 4	2	R$76,95	R$78,95
2	Calça Feminina - Tamanho 6	2	R$78,95	
1º AO 3º ANO				
3	Calça Feminina - Tamanho 6	2	R$78,95	R$84,95
4	Calça Feminina - Tamanho 8	2	R$78,95	

5	Calça Feminina - Tamanho 10	2	R$84,95	
6	Calça Feminina - Tamanho 12	2	R$84,95	
4º E 5º ANO				
7	Calça Feminina - Tamanho 10	2	R$84,95	R$88,45
8	Calça Feminina - Tamanho 12	2	R$84,95	
9	Calça Feminina - Tamanho 14	2	R$88,45	
4º AO 9ºANO				
10	Calça Feminina - Tamanho 14	2	R$88,45	R$100,45
11	Calça Feminina - Tamanho 16	2	R$92,45	
12	Calça Feminina - Tamanho P	2	R$93,95	
13	Calça Feminina - Tamanho M	2	R$93,95	
14	Calça Feminina - Tamanho G	2	R$93,95	
15	Calça Feminina - Tamanho GG	2	R$96,45	
16	Calça Feminina - Tamanho G1	2	R$100,45	

CAMISETA MANGA CURTA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor considerado**
PRÉ-ESCOLA				
1	Camiseta Manga Curta - Tamanho 4	2	R$40,50	R$41,50
2	Camiseta Manga Curta - Tamanho 6	2	R$41,50	
1º AO 3º ANO				
3	Camiseta Manga Curta - Tamanho 6	2	R$41,50	R$45,50
4	Camiseta Manga Curta - Tamanho 8	2	R$41,50	
5	Camiseta Manga Curta - Tamanho 10	2	R$45,50	
6	Camiseta Manga Curta - Tamanho 12	2	R$45,50	
4º E 5º ANO				
7	Camiseta Manga Curta - Tamanho 10	2	R$45,50	R$46,50
8	Camiseta Manga Curta - Tamanho 12	2	R$45,50	
9	Camiseta Manga Curta - Tamanho 14	2	R$46,50	
6º AO 9º ANO				
10	Camiseta Manga Curta - Tamanho 14	2	R$46,50	R$60,00
11	Camiseta Manga Curta - Tamanho 16	2	R$50,00	
12	Camiseta Manga Curta - Tamanho P	2	R$50,00	
13	Camiseta Manga Curta - Tamanho M	2	R$50,00	
14	Camiseta Manga Curta - Tamanho G	2	R$50,00	
15	Camiseta Manga Curta - Tamanho GG	2	R$55,00	
16	Camiseta Manga Curta - Tamanho G1	2	R$60,00	

JAQUETA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total Do Item**
PRÉ-ESCOLA				
1	Jaqueta - Tamanho 4	1	R$109,95	R$117,45
2	Jaqueta - Tamanho 6	1	R$117,45	

1º AO 3º ANO				
3	Jaqueta - Tamanho 6	1	R$117,45	R$125,45
4	Jaqueta - Tamanho 8	1	R$117,45	
5	Jaqueta - Tamanho 10	1	R$125,45	
6	Jaqueta - Tamanho 12	1	R$125,45	
4º E 5º ANO				
7	Jaqueta - Tamanho 10	1	R$125,45	R$127,45
8	Jaqueta - Tamanho 12	1	R$125,45	
9	Jaqueta - Tamanho 14	1	R$127,45	
6º AO 9º				
10	Jaqueta - Tamanho 14	1	R$127,45	R$152,45
11	Jaqueta - Tamanho 16	1	R$134,95	
12	Jaqueta - Tamanho P	1	R$142,45	
13	Jaqueta - Tamanho M	1	R$142,45	
14	Jaqueta - Tamanho G	1	R$142,45	
15	Jaqueta - Tamanho GG	1	R$149,95	
16	Jaqueta - Tamanho G1	1	R$152,45	
BERMUDA MASCULINA				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total Do Item**
PRÉ-ESCOLA				
1	Bermuda Masculina - Tamanho 4	2	R$64,95	R$66,95
2	Bermuda Masculina - Tamanho 6	2	R$66,95	
1º AO 3º ANO				
3	Bermuda Masculina - Tamanho 6	2	R$66,95	R$71,45
4	Bermuda Masculina - Tamanho 8	2	R$66,95	
5	Bermuda Masculina - Tamanho 10	2	R$71,45	
6	Bermuda Masculina - Tamanho 12	2	R$71,45	
4º E 5º ANO				
7	Bermuda Masculina - Tamanho 10	2	R$71,45	R$74,45
8	Bermuda Masculina - Tamanho 12	2	R$71,45	
9	Bermuda Masculina - Tamanho 14	2	R$74,45	
6º AO 9º ANO				
10	Bermuda Masculina - Tamanho 14	2	R$74,45	R$88,50
11	Bermuda Masculina - Tamanho 16	2	R$76,95	
12	Bermuda Masculina - Tamanho P	2	R$79,95	
13	Bermuda Masculina - Tamanho M	2	R$79,95	
14	Bermuda Masculina - Tamanho G	2	R$79,95	
15	Bermuda Masculina - Tamanho GG	2	R$82,45	
16	Bermuda Masculina - Tamanho G1	2	R$88,50	
BERMUDA FEMININA (shorts saia)				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total Do Item**

PRÉ-ESCOLA				
1	Bermuda Feminina - Tamanho 4	2	R$72,45	R$76,45
2	Bermuda Feminina - Tamanho 6	2	R$76,45	
1º AO 3º ANO				
3	Bermuda Feminina - Tamanho 6	2	R$76,45	R$81,95
4	Bermuda Feminina - Tamanho 8	2	R$76,45	
5	Bermuda Feminina - Tamanho 10	2	R$81,95	
6	Bermuda Feminina - Tamanho 12	2	R$81,95	
4º E 5º ANO				
7	Bermuda Feminina - Tamanho 10	2	R$81,95	R$83,95
8	Bermuda Feminina - Tamanho 12	2	R$81,95	
9	Bermuda Feminina- Tamanho 14	2	R$83,95	
6º AO 9º				
10	Bermuda Feminina- Tamanho 14	2	R$83,95	R$97,45
11	Bermuda Feminina - Tamanho 16	2	R$86,45	
12	Bermuda Feminina - Tamanho P	2	R$88,95	
13	Bermuda Feminina - Tamanho M	2	R$88,95	
14	Bermuda Feminina - Tamanho G	2	R$88,95	
15	Bermuda Feminina - Tamanho GG	2	R$91,45	
16	Bermuda Feminina - Tamanho G1	2	R$97,45	

VALOR ESTIMADO DO KIT POR ALUNO				
Item	**Descritivo**	**Quantidade por aluno**	**Valor Por Item**	**Valor Total por aluno**
PRÉ-ESCOLA				
1	Camiseta manga curta	2	R$41,50	R$516,25
2	Calça	2	R$81,45	
3	Bermuda masculina/ feminina (shorts saia)	2	R$76,45	
4	Jaqueta	1	R$117,45	
1º AO 3º ANO				
1	Camiseta manga curta	2	R$45,50	R$555,25
2	Calça	2	R$87,45	
3	Bermuda masculina/ feminina (shorts saia)	2	R$81,95	
4	Jaqueta	1	R$125,45	
4º E 5º ANO				
1	Camiseta manga curta	2	R$46,50	R$570,25
2	Calça	2	R$90,95	
3	Bermuda masculina/ feminina (shorts saia)	2	R$83,95	
4	Jaqueta	1	R$127,45	
6º AO 9º ANO				
1	Camiseta manga curta	2	R$60,00	R$683,25
2	Calça	2	R$107,95	
3	Bermuda masculina/ feminina (shorts saia)	2	R$97,45	
4	Jaqueta	1	R$152,45	